



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 612/2005

Súmula: Altera a Classe "D" do Inciso I do Parágrafo 2º. do Artigo 1º. da Lei Municipal N° 531/2003.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a Classe "D" do Inciso I do Parágrafo 2º. do Artigo 1º. da Lei Municipal N° 531/2003, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Classe "D": integrante do Quadro Próprio do Magistério que possuem habilitação em 2º. Grau Magistério, acrescida de Grau Superior com Licenciatura Plena e/ou Normal Superior em curso na área de Educação.

Art. 2º. – As demais Classes permanecem inalteradas de acordo com a Lei N° 531/2003.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 24 de agosto de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA
Nº 1684 de 01/09/05
Resp LUCIANE DA LUZ

